Suprima-se o anexo II proposto pela Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 947/2020.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

Vereadora Macaé Evaristo

## Nota explicativa:

De acordo com o Artigo 2º do Lei de Introdução ao Código Civil, "não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra modifique ou revogue". Desta forma, o simples desuso de determinada norma não acarreta sua revogação. Em seu anexo II, o projeto visa revogar legislações que são fruto de luta popular, embora no momento não tenha aplicabilidade devida, talvez por falta de incentivo do próprio poder público seria um prejuízo sociocultural para a sociedade. A revogação de tais leis sem prévia consulta popular infere em violação aos pilares da democracia.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

EM 16 1 02 1 22

40-416

Alespons ável pula distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA. 14/02/2022 HORA. 10º 20:15